

LEI MUNICIPAL Nº 2.126/2008

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo para contratação de pessoal para prestar serviços relativos ao atendimento da Criança e Adolescente em Situação de Risco Pessoal e Social.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Teste Seletivo, para a contratação de pessoal, para prestar serviços visando a execução das ações relativas ao atendimento de crianças e adolescentes, que se encontrem em situação de risco pessoal e social em nosso município.

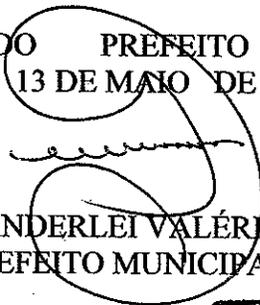
ARTIGO 2º - Para a realização dos objetivos do Convênio nº 004/07 celebrado entre o Município de Clevelândia, e a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, o executivo municipal, após a realização do Teste Seletivo, fica autorizado a contratar cinco pessoas, sendo quatro para trabalhos na área social e esportiva e uma na área musical.

ARTIGO 3º - Os contratados para trabalharem na área social, esportiva e musical, prestarão serviços por 40 horas semanais, sendo três auxiliares de Esportes, Um auxiliar de esporte para secretaria e um orientador musical, percebendo um salário mensal de R\$ 480,00 cada um.

ARTIGO 4º - A contratação do pessoal será regida pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de um ano, a contra da admissão dos contratados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal nº 2.113/2008 em todas as suas disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE MAIO DE 2008.

  
VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL